

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 01 de Julho de 2015.

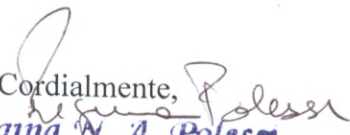
Excelentíssimo Senhor Edgar Silvestre
DD. Prefeito Municipal
Marialva – PR

Prezado Prefeito,

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR vem, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório com a finalidade de promover a revisão programada em automóvel Renault Master – Ambulância, numero de frota 164, este lotado junto Pronto Atendimento Municipal de Saúde.

O investimento financeiro justifica-se, haja vista que a objeto da solicitação é indispensável para assegurar o devido funcionamento do veículo em operacionalização, contribuindo assim para a manutenção de sua conservação, e concomitantemente garantindo a segurança daqueles que fazem uso do mesmo, inclusive e principalmente durante o transporte de pacientes.

O serviço solicitado importará no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), conforme orçamento em anexo, a despesa decorrente deste incidirá financeiramente sob a Fonte 303.

Cordialmente,

Regina M. A. Polesse
Diretora de Saúde

Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde
Solicitante

Orçamento 0010830

Formula

Formula

Fórmula Renault - Maringa

AV Colombo, 3981

ZONA 07 MARINGA PR 87030-120

TELEFONE: (044)3032-5700 FAX: (044)3032-5700

01.304.124/0006-38 1

Data de Abertura: 29/06/15

17:09

000002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (0258490) 76.282.680/0001-45

R SANTA EFIGENIA, 00680 - Centro CEP 86.990-000

MARIALVA - PR

Fone: 32321122

Veículo: Sem Cadastro Placa: AAA-0107/PR

Modelo:

Chassi:

Fab./Mod.:

Data Venda:

Cor:

Km:

Seguradora:

O.S. Tipo SERVIÇOS CLIENTES - LDNA/MGA

Produtos	Descrição	ABC	GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
	7703062062 ARRUELA DE COBRE	A3	3	1,00	3,67	,00	,00	,73	20,00	2,94
	8200362442 FILTRO DE OLEO MINERAL PARA M	A2	1	1,00	112,18	,00	,00	28,27	25,20	83,91
	7701209837 ELEMENTO DO FILTRO DE AR	A2	1	1,00	112,47	,00	,00	28,34	25,20	84,13
	7702267547 OLEO ELF SOLARIS FE 5W30 200L	A2	3	9,00	40,07	,00	,00	71,50	19,83	289,13
	1654651718 ELEMENTO DO FILTRO DE AR	A2	1	1,00	109,21	,00	,00	27,52	25,20	81,69
	7701209813 ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	A2	1	1,00	144,62	,00	,00	36,44	25,20	108,18
Total de Produtos :					0,00	0,00	0,00	192,80		649,98

Serviços	Descrição	ABC	GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
	REVISÃO 20.000KM (SOMENTE NOVO MASTER)			2,00	0,01	,00	,00	,00	,00	,02
Total de Serviços :										,02

ORÇAMENTO DE SEGURADORA

Total do Orçamento : 650,00

Validade da Proposta: 29/06/2015

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação:



Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

ORCAMENTO REVISAO MASTER

000003

1 mensagem

Marcelo Gammarano da Silva <Marcelo.Gammarano@formularenault.com.br>

2 de julho de 2015 às 11:11

Para: "marciomartins60@gmail.com" <marciomartins60@gmail.com>

BOM DIA SEGUE ORCAMENTO RETIFICADO MASTER NO AGUARDO GRATO.

Marcelo Gammarano
Consultor Pos Venda
Formula Renault Maringa

44-30325700

De: forls09@grupobarigui.com.br [forls09@grupobarigui.com.br]

Enviado: quinta-feira, 2 de julho de 2015 12:00

Para: Marcelo Gammarano da Silva; forls09@grupobarigui.com.br

Assunto: Scan

Scan

**Untitled_20150702_110027.pdf**

310K

Marialva, 02/07/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 01 de julho de 2015, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000005

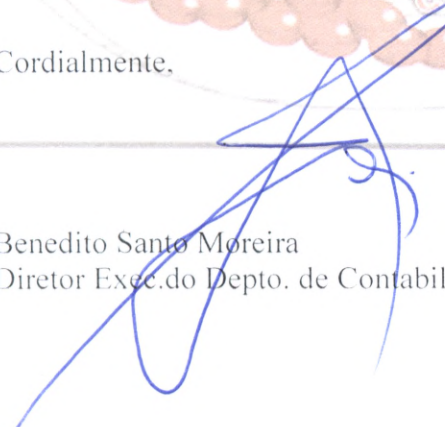
Ofício nº. 145/2015
DC/bsm

Marialva, 02/07/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 145/2015, expedido por Vossa Senhoria em 02/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 01/07/2015, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,



Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 145/2015

Marialva, 02/07/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à aquisição de peças e prestação de serviços referente a revisão do veículo Renault Master - Ambulância, número de frota 164, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 01/07/2015, o valor da contratação importa em R\$-650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.304.124/0006-38 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/12/2007	
NOME EMPRESARIAL FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORMULA MARINGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV COLOMBO		NÚMERO 3981	COMPLEMENTO 01
CEP 87.030-120	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3017-7000 / (41) 3017-7000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/07/2015 às 15:27:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Receita Federal

**CERTIDÃO**

000008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 01.304.124/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:45:53 do dia 29/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2015.

Código de controle da certidão: **2C2D.DF84.EC08.64F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01304124/0006-38
Razão Social: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Nome Fantasia: FORMULA MARINGA
Endereço: AV COLOMBO 3981 01 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2015 a 23/07/2015

Certificação Número: 2015062404232525022940

Informação obtida em 02/07/2015, às 16:27:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.304.124/0006-38
Certidão nº: 109843356/2015
Expedição: 02/07/2015, às 16:30:55
Validade: 28/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.304.124/0006-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

- (1) **BORDIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.414.241/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41201574130 de 01/11/1977, com sede e foro na Rua Nicola Pelanda nº 2.130, em Curitiba, Paraná, CEP nº 81.840-000, neste ato representada pelo seu Diretor, **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 313.115-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.250-100;
- (2) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117 - em Curitiba, Paraná, CEP nº 82010-660, e
- (3) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto nº 2.000, apto. 2.301, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.030-001.
- (4) **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040, e
- (5) **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030;

Únicos sócios da sociedade FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, CEP: 80220-001, Curitiba-PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 de 02/07/1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1. Baixa da filial NIRE 4190090311-6 denominada "FORMULA SEMI NOVOS MARECHAL", situada em Curitiba-PR, na Av. Marechal Floriano Peixoto, 3555, bairro Parolin, CEP 80.220-001, com o objeto social de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores e Aluguel de Automóveis sem motorista.
2. Baixa da filial NIRE 4190117981-1 denominada "FÓRMULA SERVIÇOS", situada em Maringá - PR, na Rua Rubens Sebastião Marin, nº 458, Sala 01, Gleba Ribeirão Sarandi, CEP 87.045-020, com o objeto social de serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.
3. Modificação e consolidação do Contrato Social: O Contrato social, alterado e consolidado, vigorará com a seguinte redação:

000012

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE 41203519420
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- 1 - BORDIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.414.241/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41201574130 de 01/11/1977, com sede e foro na Rua Nicola Pelar da nº 2.130, em Curitiba, Paraná, CEP nº 81.840-000, neste ato representada pelo seu Diretor, **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 313.115 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.250-100;
- 2 - IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117 - em Curitiba, Paraná, CEP nº 82010-660, e
- 3 - ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto nº 2.000, apto. 2.301, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.030-001.
- 4 - ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040, e
- 5 - SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede, do Objeto, do Início e do Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Tem seu foro e sede na cidade de Curitiba – PR. Na Avenida Marechal Floriano, 3588, bairro Parolin, Curitiba – PR. CEP 80 220-001.

Parágrafo Único – A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

- A) FORMULA PARQUE** – Rua Otelo Queirolo, 216, Bigorriho, Curitiba – PR., CEP 80.710-370.
- B) FORMULA LONDRINA** – Av. Nassim Jabur, 299, sala 01 – Jardim Paulista, Londrina – PR., CEP 86.079-050.
- C) FORMULA MARINGÁ** – Av. Colombo, 3981, sala 01, Zona 07, Maringá – PR., CEP 87.030-120.
- D) FÓRMULA TIRANDENTES** – Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, Londrina – PR, CEP 86.070-545.
- E) FÓRMULA APUCARANA** – Av. Minas Gerais, nº 2251, Jardim Apucarana, Apucarana – PR, CEP 86.808-015.
- F) FÓRMULA BOQUEIRÃO** – Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 9834, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.730-000.

G) FÓRMULA BOA VISTA - Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 111, Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82.560-030.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis e Aluguel de Automóveis sem motorista.

- **Na Matriz** - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, Parolin, Curitiba – PR. O objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis e Aluguel de Automóveis sem motorista.
- **Na filial FÓRMULA PARQUE** - Rua Otelo Queirolo, 216, Bigorriho, Curitiba – PR., CEP 80.710-370. O objeto social é: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.
- **Na filial FÓRMULA LONDRINA** - Av. Nassim Jabur, 299, sala 01 – Jardim Paulista, Londrina – PR., CEP 86.079-050. O objeto social é: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.
- **Na filial FÓRMULA MARINGÁ** - Av. Colombo, 3981, sala 01, Zona 07, Maringá – PR., CEP 87.030-120. O objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviço de Funilaria e Pintura em veículos e Aluguel de Automóveis sem motorista.
- **Na filial FÓRMULA TIRADENTES** - Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, CEP 86.070-545 em Londrina – PR e objeto social de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.
- **Na filial FÓRMULA APUCARANA** - Av. Minas Gerais, nº 2251, Jardim Apucarana, CEP 86.808-015, em Apucarana – PR e objeto social de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de

lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.

- **Na filial FÓRMULA BOQUEIRÃO** - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 9834, Boqueirão, CEP 31.730-000, em Curitiba – PR e objeto social de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.
- **Na filial FÓRMULA BOA VISTA** - Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 111, Boa Vista, CEP 82.560-030 em Curitiba – PR e o objeto social de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de motocicletas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, comércio varejista de lubrificantes e e serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores.

§ Único – A sociedade, a critério de sua administração, pode instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Cláusula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e da Cessão de Quotas

Cláusula 4ª – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, bens e direitos é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Capital - (%)
MO LUIZ ROVEDA	1.000.000	1.000.000,00	40,00%
BORDIN ADMI. E INCORPORAÇÕES LTDA	750.000	750.000,00	30,00%
ANTONIO BORDIN NETO	500.000	500.000,00	20,00%
ANGELO ZAGONEL NETO	125.000	125.000,00	5,00%
SAUER SALUM FILHO	125.000	125.000,00	5,00%
Total	2.500.000	2.500.000,00	100,00%

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 5ª – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e, primeiramente, só poderão ser cedidas ou alienadas aos demais sócios, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º – Na hipótese de que um ou mais sócios não exerçam o seu direito de preferência na aquisição das quotas, esse remanescente reverterá aos sócios interessados, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º – As quotas que não tiverem sido adquiridas através do exercício do direito de preferência ou, que mesmo quando este for exercitado, ainda restarem quotas a adquirir, poderão ser adquiridas pela própria

sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social. As quotas adquiridas pela sociedade serão redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas participações no capital social.

§ 3º – Para a hipótese de aquisição de quotas do capital social, quer pelos sócios, quer pela sociedade, na forma ajustada no *caput* desta cláusula e em seus parágrafos primeiro e segundo anteriores, fica ainda ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas).

§ 4º – Na hipótese de que nem os sócios nem a sociedade exerçam a preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá oferecer suas quotas a terceiro, pelo preço e condições que lhe aprouver.

§ 5º – Tendo em vista que a sociedade foi constituída *intuitu personae* entre os sócios originários que a constituíram, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão do terceiro interessado na aquisição das quotas do sócio alienante. Nessa hipótese, no prazo de 30 (trinta) dias após a deliberação, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, apurando-se seus haveres com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do sócio retirante, assim apurado, será pago em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

CAPÍTULO III

Da Administração

Cláusula 6ª – A sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas, residentes no país, designadas diretores, que, investidos nas funções, serão dispensados de prestação de caução, tendo poderes e atribuições que a lei e o contrato social conferem.

§ 1º – Os diretores serão designados em contrato social e seus mandatos serão de 03 (três) anos, facultada a reeleição, podendo receber um *pro labore* fixo mensal, fixado por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º – Nos casos de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo de diretor, os sócios quotistas nomearão um substituto para completar o prazo de gestão do diretor substituído ou, alternativamente, nomear novo diretor cujo mandato iniciar-se-á a partir da nomeação. Enquanto não houver nomeação do novo diretor, as funções do diretor substituído serão re-allocadas entre os demais diretores.

§ 3º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o ausente será substituído por diretor indicado pelos sócios quotistas.

§ 4º – Os diretores poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social.

Cláusula 7ª – São atribuições da diretoria administrar a sociedade e gerir os negócios sociais, dando fiel cumprimento ao presente contrato e às deliberações das reuniões de quotistas, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade para assegurar seu regular funcionamento, salvo os atos que sejam da competência exclusiva dos quotistas, respeitando a legislação vigente e o presente contrato social.

Cláusula 8ª – Os diretores, respeitadas as determinações deste contrato social, poderão, isoladamente, realizar os atos abaixo mencionados, os quais obrigarão a sociedade:



- (a) Contratar e demitir empregados, celebrando contratos trabalhistas, de prestação de serviços, bem como os rescindindo, podendo designar pessoas para o exercício de cargos e funções.
- (b) Celebrar contratos de arrendamento e locação de imóveis comerciais e/ou industriais.
- (c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades governamentais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, na esfera federal, estadual e municipal.
- (d) Representar a sociedade em toda a classe de atos e contratos relativos ao seu objeto social, na esfera administrativa.
- (e) Intervir e representar a sociedade em todos os atos, assuntos e operações relacionados com repartições alfandegárias, referente à importação e exportação de mercadorias, produtos e carregamentos de titularidade da sociedade, encarregando-se do despacho e desembaraço dos mesmos, podendo, para tanto, assinar todos os documentos, bem como efetuar todos os pagamentos para este fim.
- (f) Formalizar reclamações por atrasos, avarias e outros conceitos, ante qualquer empresa de transporte (aéreo, marítimo ou terrestre), responsabilizando-se pela carga ou deixando-a sob a responsabilidade de terceiros.
- (g) Obter e administrar benefícios e/ou concessões junto a órgãos públicos, e, para tal fim, formular, subscrever e apresentar formulários, requerimentos, petições, entre outros, bem como sacar recursos obtidos através destes procedimentos, depositar e/ou registrar os respectivos títulos e/ou contratos objeto da concessão ou outorga do benefício, enfim, praticando todos os atos necessários à obtenção, manutenção e fruição dos benefícios ou concessões feitos à sociedade.
- (h) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da sociedade, efetuar depósitos e consignações.
- (i) Endossar cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade.
- (j) Endossar duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da sociedade.
- (k) Emitir recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da sociedade.
- (l) Contratar transportes e seguros.
- (m) Receber e assumir obrigações, dar quitação e efetuar acordos com relação aos negócios sociais.

Cláusula 9ª – Os diretores poderão ainda, em conjunto – 02 (dois) diretores, ou 01 (um) diretor com 01 (um) procurador nos termos dos seus poderes –, realizar os seguintes atos:

- (a) Emitir cheques para movimentação das contas bancárias ou satisfação das obrigações pecuniárias da sociedade, emitir notas promissórias e letras de câmbio.
- (b) Emitir duplicatas.
- (c) Sacar quantias da sociedade ou em nome desta.
- (d) Realizar transferências ou reembolsos.
- (e) Contratar operações de mútuo em nome da sociedade, figure esta como mutuante ou mutuária.
- (f) Celebrar contratos de locação de imóveis residenciais.
- (g) Celebrar contratos de compra e venda de bens imóveis, representando os sócios quotistas, mediante prévia autorização por escrito da reunião de quotistas, nos termos da letra "e" da cláusula 14 (quatorze) deste contrato.
- (h) Conceder fianças até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para cada fiança.

Parágrafo Único – Para fianças superiores a 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), serão necessárias assinaturas de 03 (três) diretores.

- (i) Outorgar procurações a terceiros.
- (j) Quaisquer outros atos que impliquem na disposição de recursos financeiros da Sociedade.

§ único – Os instrumentos de mandato especificarão os poderes outorgados e seus prazos de validade, exceto no caso de procurações judiciais, que poderão ser outorgadas sem prazo de validade.

Cláusula 10ª – É expressamente vedado aos diretores a realização de operações que impliquem na constituição de penhor ou hipoteca sobre os ativos da sociedade.

Cláusula 11^a – Os diretores designados por meio deste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, tampouco estarem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer crime definido por lei que os inabilitem para desempenhar atividades empresarias/mercantis.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões de Quotistas

Cláusula 12^a – Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a qualquer momento sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo as reuniões de quotistas convocadas por qualquer sócio quotista e/ou por um diretor da sociedade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em local acordado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 1º – As reuniões de quotistas instalar-se-ão com a presença ou representação de quotistas que representem no mínimo a maioria do capital social.

§ 2º – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas:

- (a) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação de tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação.
- (b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a destituição de administradores e seu modo de remuneração.
- (c) Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se este não exigir maioria mais elevada.

Cláusula 13^a – Compete exclusivamente à reunião de quotistas:

- (a) Aprovar o orçamento anual da sociedade.
- (b) Estabelecer a orientação geral e diretrizes para os negócios sociais, aprovar políticas de investimentos e planos de expansão, aprovar projetos de desenvolvimento de novas áreas de atuação, bem como aprovar abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências e/ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.
- (c) Eleger, destituir, substituir e supervisionar os diretores, e estabelecer a remuneração dos mesmos.
- (d) Autorizar a realização de operações fora do curso normal das atividades da sociedade.
- (e) Deliberar acerca da compra e venda de bens imóveis, delegando à diretoria a contratação a este título.
- (f) Aprovar a contratação de operações que elevem o valor total de financiamentos e/ou empréstimos para montante igual ou superior à quantia em moeda corrente nacional, correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.
- (g) Aprovar a celebração, alteração e rescisão de quaisquer contratos entre a sociedade e seus acionistas ou suas respectivas controladoras, controladas e sociedade sob o controle comum de seus acionistas.
- (h) Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade, podendo, para tal finalidade, solicitar dos diretores quaisquer informações relativas a tais documentos.

§ único – Não terão eficácia e não obrigarão a sociedade, pelo que dela não poderão ser exigidas, quaisquer obrigações assumidas com infração ou atendimento das normas contidas nesta cláusula.

CAPÍTULO V

Da Retirada e da Exclusão de Sócio

Cláusula 14^a – Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

Cláusula 15^a – O sócio que, por outro motivo que não o descrito na cláusula anterior, desejar retirar-se da Sociedade, poderá fazê-lo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 16^a – No interesse comum da sociedade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do contrato Social, excluir um ou mais sócios da sociedade, quando entender que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de gravidade inegável e que caracterizem justa causa.

§ 1º – A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º – A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócio será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído.

Cláusula 17^a – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) anteriores, fica ajustado que: (a) O valor da quota do sócio retirante e/ou excluído será apurado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas).

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição de Lucros ou Prejuízos

Cláusula 18^a – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas.

Cláusula 19^a – A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

§ 1º – Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados.

§ 2º – Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação societária de cada um.

§ 3º – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º – Por deliberação de maioria simples dos sócios poder-se-á distribuir o lucro em percentual diferente da participação social.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Cláusula 20^a – A Sociedade se dissolverá pela vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, os diretores devem providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ único – O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procederá a liquidação da sociedade nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, resgatando o passivo exigível e o acervo líquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

Cláusula 21^a – No caso de morte, separação, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio *de cujos*, incapaz ou impedido, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

§ 1º – Caso os herdeiros ou sucessores do *de cujos*, incapaz ou impedido não sejam quotistas, poderão ingressar na sociedade, desde que, após notificados pela mesma, comuniquem-na desta intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação.

§ 2º – No entanto, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores da sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação dos herdeiros ou sucessores do *de cujos*, deverá ser levantado balanço geral, com base na data do falecimento, da homologação da separação, da decretação de incapacidade ou impedimento do sócio, conforme o caso, para apuração dos seus haveres, que serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade, cujo balanço especialmente levantado deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do *de cujos*, incapaz ou impedido, assim apurado, será pago aos herdeiros e sucessores em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço. Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá aos herdeiros e sucessores pagar à sociedade a parcela correspondente à participação do sócio *de cujos* no capital social, nas mesmas condições previstas neste parágrafo.

§ 3º – O inventariante do sócio falecido, o tutor ou curador do incapaz ou impedido, representará o herdeiro, o impedido e o incapaz na respectiva alteração do contrato social, para o devido arquivamento e regularização da sociedade perante o registro competente.

Cláusula 22^a – Nas omissões das normas dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e o do ajustado no presente contrato, a sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 23^a – Ficam investidos no cargo de diretores da sociedade:

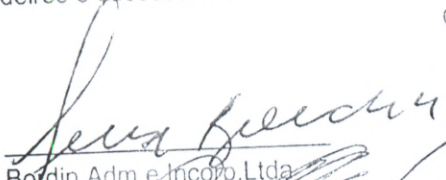
- (a) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117 - em Curitiba, Paraná, CEP nº 82010-660;
- (b) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto nº 2.000, apto. 2.301, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.030-001;

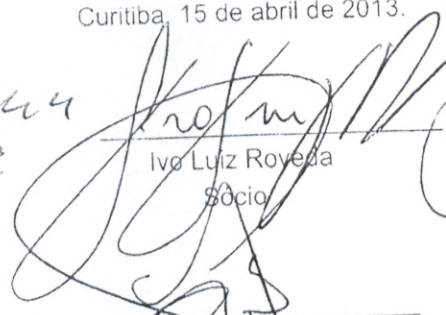
- (c) **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.240-040;
- (d) **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, e
- (e) **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 313.115 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio no 907, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.250-100.

Cláusula 24ª – Os sócios elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, por seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 15 de abril de 2013.


Bordin Adm e Incorp.Ltda
Felix Archanjo Bordin
Sócio

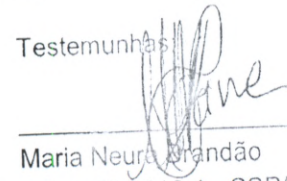

Ivo Luiz Royeda
Sócio

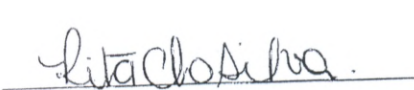

Antonio Bordin Neto
Sócio


Angelo Zagonel Neto
Sócio

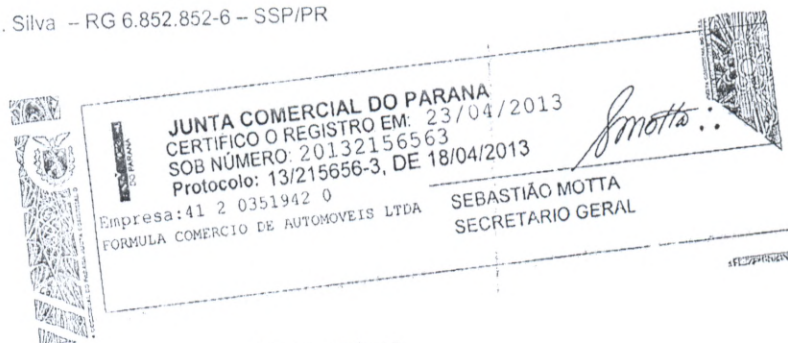

Sauer Salum Filho
Sócio

Testemunhas:


Maria Neura Brandão
RG: 4.521.316-1 - SSP/PR


Rita de Cassia L. Silva
RG 6.852.852-6 – SSP/PR

Elaborado por: Rita de Cassia L. Silva – RG 6.852.852-6 – SSP/PR





000021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 01.304.124/0006-38, para aquisição de peças e prestação de serviços referente a revisão do veículo Renault Master - Ambulância, número de frota 164, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$-650,00 (seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

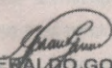
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 02 de julho de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



de do cargo efetivo de Recepcionista,
e julho de 2013 a 04 de julho de 2014,
de julho de 2015 a 04 de agosto de

a Municipal de Munhoz de Mello, aos


GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

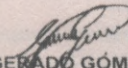
DE MUNHOZ DE MELLO
31 - CENTRO - CEP - 86.760-000
0001-61

463/2015

cio do Municipal de Munhoz de Mello,
ções legais.

dido a servidora pública Municipal
a, casada, portadora da Cédula de
e do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**
partir de 1º de julho de 2015, conforme
96/2015 de 1º de julho de 2015.

a Municipal de Munhoz de Mello, 1º de


GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

pio de Astorga

Estado do Paraná

Nº 521/2015

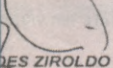
MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO

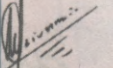
OLVE

ra ROSA LEOCADIO DOBEIS, portadora da
Cédula de Identificação sob nº 550.764.089-00, lotada no
cargo de Professor de Ensino Especial,
§ 5º do Art. 2º da Emenda Constitucional nº
completar as exigências para aposentadoria

QUE-SE E ANOTE-SE,

ATURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02
e quinze).


DES ZIROLDO
Municipal


UIM DE OLIVEIRA
ministração e Finanças

LEGISLAÇÃO
DATA

O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
: 03 de julho de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 207/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 21/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ - 11.136.197/0001-07)
OBJETO : CONTRATAÇÃO DO CANTOR "LUAN SANTANA", PARA UM SHOW A SER REALIZADO NO DIA
13 DE DEZEMBRO DE 2015, DURANTE A 21ª FESTA DA UVA FINA DE MARIALVA.
REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03/07/2015


EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

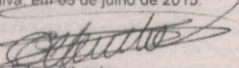


RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor da empresa L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.136.197/0001-07, com sede na Avenida Higienópolis, nº 1.601, 9º Andar, Sala 901, Edifício Eurocenter, Jardim Higienópolis, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, para contratação do cantor "LUAN SANTANA", para um show a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2015, durante a 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de julho de 2015.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MAPI LICITAÇÕES - EIRELI - ME (CNPJ/MF: 18.076.904/0001-66)
OBJETO : Aquisição de peças e equipamentos de informática destinados aos diversos departamentos e secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 72/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 124.507,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA : 01 de julho de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000022

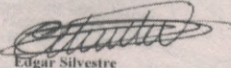


RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 01.304.124/0006-38, para aquisição de peças e prestação de serviços referente a revisão do veículo Renault Master - Ambulância, número de frota 164, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 02 de julho de 2015.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 3036/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, de conformidade com o que dispõe o Lei Complementar nº. 65/2007, 2º (segundo) mês da LICENÇA Servidora HALINE DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRA PADRÃO, referente ao Quinquênio de 12.06.2006 a 12.06.2011, a partir de 06 de julho de 2015, no 05 de agosto de 2015.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Paraná, 03 de julho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 5094/2015

SÚMULA - Dispõe sobre enquadramento de Servidor Municipal.

O Prefeito do Município de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 65 de 14 de setembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º. O servidor cujas atribuições de trabalho se enquadram, a partir de 2015.

NOME DO FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO	CLASSE	NÍVEL
HALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	C	00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação com efeito a partir de 01 de julho de 2015 (01.07.2015).

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e quinze (03.07.2015).

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA INEZ BENTES BRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
RUA GETULIO VARGAS, 631 - CENTRO - CEP - 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 464/2015

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, usando das atribuições legais:

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares à funcionária Pública MARIA DE FÁTIMA ZANA, Portadora da Cédula de Identificação nº 1.234.567-8.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

Fica devidamente informado os eventuais interessados através do presente meio de publicidade que a abertura e julgamento do procedimento licitatório Pregão Presencial de nº 49/2015 foi prorrogado para o dia 20 de julho de 2015, às 14:15 horas, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Mandaguáçu, 06 de julho de 2015

Altair Bocchi Junior
Pregoeiro Municipal



DECRETO Nº. 5096/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do artigo 41, § 4º da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º São considerados estáveis as (os) Servidoras (es) abaixo relacionadas, tendo em vista haverem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal.

NOME	CARGO
Lais Zoboli Maschiar	Professor
Alessandra Mateus Camargo	Agente Administrativo
Elizabeth Maticó Sigaki Kikuchi	Agente Administrativo
Magali Fatima dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Andressa dos Santos Miyasiro	Técnico em Enfermagem
Silvana Aparecida Meireles de Moura	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de julho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 208/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.285.329/0001-08)

CONTRATADA : SYSMAR INFORMATICA LTDA. (CNPJ/MF: 06.850.753/0001-96)

OBJETO : Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão de Assistência Social, com implantação, conversão, treinamento, atualização e hospedagem do Software em Servidor datacenter.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 22/2015